



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PASSAGEM MOLHADA

COMPONENTE 2 - Acesso à Água e Redução da Vulnerabilidade Agroclimática

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Solicitação de Oferta – SDO, de acordo com as Diretrizes do Banco Mundial.



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 17/01/2024 - 14:26hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 18/01/2024 - 09:27hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 18/01/2024 - 10:54hs.
Documento Nº: 4287220.32915033-4435 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.32915033-4435>



COPPRC202400031V01



1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência, apresenta as orientações para contratação de empresa para elaboração de projetos executivos e execução de obras para Implantação de 96 (noventa e seis) Subprojetos de Passagens Molhadas, na zona rural de diversos municípios de abrangência do Programa PB Rural Sustentável.

2. CONTEXTO

O PB Rural Sustentável é um Projeto de política pública do governo do Estado da Paraíba apoiado financeiramente pelo Banco Mundial, por meio do Acordo de Empréstimo nº 8639-BR, e coordenado pelo Projeto Cooperar.

Tem como objetivo melhorar o acesso à água, reduzir a vulnerabilidade agroclimática e aumentar o acesso a mercados para a população rural pobre da Paraíba.

O período para a execução das ações programadas no PB Rural Sustentável é de quatro anos e seis meses, a contar da data de assinatura do Acordo de Empréstimo e está sendo executado em conformidade com o estabelecido no Manual Operativo do Projeto- MOP.

O PB Rural Sustentável contempla inovações dentre as quais se destacam o enfoque do Componente 2 – Acesso à Água e Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, para os beneficiários de 222 municípios paraibanos, considerando os que apresentam maior grau de vulnerabilidade agroclimática, bem como o Componente 3 – Alianças Produtivas para os investimentos em subprojetos para Organizações Produtivas com acesso e/ou articulados a mercados consolidados. Destaca-se, ainda, a inclusão de grupos sociais mais vulneráveis como os quilombolas, indígenas, atingidos por barragens e mulheres e jovens, além do Gerenciamento Socioambiental, compreendendo um conjunto de medidas para a preservação e aperfeiçoamento das questões ambientais e sociais.

3. JUSTIFICATIVA

A qualidade, disponibilidade e acessibilidade à água, são elementos essenciais ao desenvolvimento humano. Garanti-las deve ser objeto final de qualquer política de combate à pobreza e de melhoria da qualidade de vida.

O Estado da Paraíba com 56.439,94 km² de área, tem mais de dois terços de seu território inserido na região semiárida com regime de chuvas caracterizado por baixas precipitações e por não dispor de um sistema de infraestrutura hídrica necessário para prevenir o agravamento dos efeitos de estiagens, que provocam dificuldades de ordem social para os habitantes da região.

O **PB RURAL SUSTENTÁVEL** é um programa de política pública, focado na redução da pobreza e na promoção do desenvolvimento local sustentável, mediante a ampliação do acesso aos subprojetos de infraestrutura e sociais, com investimentos, também, para subprojetos produtivos, visando reduzir a vulnerabilidade das famílias e melhorar o acesso a



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 17/01/2024 - 14:26hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 18/01/2024 - 09:27hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 18/01/2024 - 10:54hs.
Documento Nº: 4287220.32915033-4435 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.32915033-4435>



COPPRC202400031V01



mercados, dos pequenos produtores, nas áreas rurais do Estado da Paraíba.

Nesse sentido, devido às especificidades dos trabalhos a serem executados, existe a necessidade de identificação de profissionais com requisitos técnicos e conhecimentos específicos em áreas fundamentais para implementação do Projeto, que possam apoiar o Projeto Cooperar nas atividades a serem realizadas pela Unidade Gestora do Projeto -UGP, em especial com conhecimento para suporte técnico às atividades de engenharia civil dentro das atividades necessárias, durante a execução do PB Rural Sustentável.

A contratação pleiteada insere-se no conjunto de ações relacionadas ao PB Rural Sustentável. Os Projetos Executivos e Execução das Obras de Passagem Molhada estão incluídos no Subcomponente 2b - Redução da Vulnerabilidade Agroclimática.

4. OBJETO:

Contratação de empresa especializada, credenciada junto ao CREA, para a elaboração de Projetos Executivos e Execução de Obras de Construção de Passagens Molhadas em Comunidades Rurais do Estado da Paraíba.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Licitação Pública Nacional - NCB, de acordo com Regulamento de Aquisições para Mutuários do Banco Mundial, na Modalidade **Solicitação de Oferta – SDO**, por meio de treze lotes, cujo critério de julgamento das ofertas é o **Menor Preço Global Por Lote**.

Recomenda-se a visita técnica do licitante aos locais onde serão implantados os Subprojetos, antes da elaboração das Propostas de Projeto.

A referida visita deverá ser acompanhada por um engenheiro, pertencente ao quadro do Projeto Cooperar, e será realizada em dia e hora marcados com antecedência.

6. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento da contratação de Empresa Especializada (Pessoa Jurídica) para elaboração de Projetos Executivos e Execução de Obras de Passagens Molhadas, em Municípios da Paraíba, regulado por este Termo de Referência, são oriundos do orçamento do Governo do Estado da Paraíba e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, sob amparo do Acordo de Empréstimo nº 8639 – BR, Fonte de Recursos 754.

7. OBJETIVO

Este documento pretende definir as metodologias e procedimentos executivos a serem empregados na elaboração dos projetos executivos e na execução das obras e serviços para construção de 98 (noventa e oito) Passagens Molhadas.

Deverá ser elaborada uma Proposta inicial, de acordo com os requisitos abaixo relacionados, que será o Documento Técnico Oficial da Licitante, a ser apresentado no momento do certame Licitatório. A Proposta será analisada técnica e financeiramente pela Comissão de Avaliação Técnica do Projeto Cooperar, especificamente designada para este certame.





7.1 Requisitos para Apresentação da Proposta

A Proposta de Projeto deve ser elaborada com o objetivo de atender a população que utiliza a via para acesso a municípios e escoamento da produção, de modo que tenham a largura de 6 metro. Contudo caso não seja possível a execução com a largura solicitada, deverá ser justificada e apresentada a melhor solução. A Proposta de Projeto é um documento preliminar que deverá especificar suas características mais importantes, tais como escopo e custo. Entretanto, além dessas características, precisa informar quais os seus fundamentos técnicos e quais são os benefícios e os riscos socioambientais que ele trará para os beneficiários diretos e indiretos.

A Proposta deverá ser elaborada em conformidade com as localidades informadas pelo Projeto Cooperar (Anexo 1). Para cada localidade, em sua proposta, deverá constar um Croqui do Projeto Proposto acompanhado dos estudos e elementos técnicos com informações e/ou dados secundários (AESAs, ANA, IBGE, ABNT, etc) das localidades em estudo, que subsidiaram o mesmo, quais sejam:

- Croqui do Projeto Proposto;
- Croqui da área a ser trabalhada;
- Levantamento Topográfico Preliminar;
- Levantamento Geotécnico Preliminar;
- Levantamento Hidrológico Preliminar;
- Memorial Fotográfico da área a ser trabalhada;
- Estudo Ambiental Preliminar;
- Justificativa Técnica do Projeto Proposto;
- Custo Global da Implantação do Projeto Proposto

7.1.1 Metodologias a Serem Aplicadas

Croqui do Projeto Proposto:

O Croqui deverá transmitir a futura concepção do projeto específico; definir as demarcações dos elementos do projeto, sempre indicando suas dimensões. Também deverão ser, detalhadamente, especificados todos os elementos que serão necessários para a obra proposta:

- Descrição: nome da instalação e o local onde está sendo feita a proposta de intervenção;
- Escala adequada para apresentação dos projetos propostos em tamanho A3, que sejam facilmente visíveis, contendo informações sobre a dimensão do objeto e o seu tamanho real e a fonte;
- Dimensões: Expressar altura, largura, comprimento e diâmetro dos elementos da proposta de projeto;
- Data da elaboração do Croqui;
- Responsável Técnico pelo Projeto Proposto;





– Croqui da Área de Implantação do Projeto Proposto:

O croqui da área é um elemento que tem o objetivo de situar o Projeto Proposto no contexto da localidade, com as indicações de rios, afluentes, matas, áreas públicas e privadas e todos os elementos que possam ter indicação de mudança do ambiente com a intervenção da obra. Reitera-se a importância de verificar, caso haja a necessidade de utilização de áreas privadas para a execução do projeto proposto, como também a importância da preservação do meio ambiente¹. Além disso, devem ser consideradas as condições do entorno da área do projeto proposto, para analisar a abertura de desvio para passagem da população beneficiária, durante a execução da obra.

– Estudos Topográficos:

Os estudos topográficos poderão ser realizados por processos convencionais ou por processos aerofotogramétricos. O estudo objetiva a elaboração de um modelo topográfico digital do terreno que permita a definição da geometria do traçado selecionado e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e projetos que os compõem. O estudo topográfico deverá constar basicamente de:

- Levantamento planialtimétrico cadastral do terreno;
- Locação de pontos do eixo do traçado selecionado que permita sua perfeita identificação no campo, inclusive curvas, se for o caso;
- Levantamento planialtimétrico dos locais de jazidas, interseções, dispositivos de drenagem, obras-de-arte especiais, etc.
- – Estudos Geotécnicos:

Os estudos geotécnicos nessa fase de Projeto Executivo deverão ser realizados envolvendo as seguintes atividades:

- Estudos Preliminares do Subleito;
- Estudos Preliminares de empréstimo para terraplenagem;

Os materiais a serem movimentados na terraplenagem bem como os materiais constituintes do subleito deverão ser caracterizados geotecnicamente, através da realização de investigações, de tipos e quantidades suficientes a serem definidas no plano de sondagens/investigações.

– Estudos Hidrológicos:

Os estudos deverão incluir a elaboração do mapa de bacias hidrográficas interceptadas pelo eixo, e o cálculo das áreas e declividades de todas as bacias, além da determinação das descargas (vazões) de projeto das bacias de contribuição naturais e decorrentes de obras hidráulicas existentes, e a verificação do dimensionamento hidráulico das tubulações.

¹ Como por exemplo, relatamos um caso encontrado em uma obra em execução pelo Projeto Cooperar, que foi necessário reduzir a largura do subprojeto devido à existência de árvores centenárias no local e que devem ser preservadas.





O principal objetivo desses itens é verificar o funcionamento hidráulico dos dispositivos a serem implantados, avaliando suas condições físicas e capacidades de atender às necessidades atuais e, principalmente, futuras, em função das mudanças climáticas que estão ocorrendo no mundo inteiro.

Reitera-se que deve ser apresentada a série histórica, com no mínimo 30 anos, considerada para tais estudos.

– Memorial Fotográfico:

Esse é um serviço primordial no setor da construção civil, principalmente quando está relacionado com vistorias. O documento precisa ter imagens com legendas que descrevam o motivo pelo qual a foto foi tirada e a sua relevância dentro da proposta do projeto, ou seja, o memorial fotográfico precisa apresentar informações de importância, como, por exemplo: identificação da localidade, coordenadas geográficas e o objetivo da foto.

– Estudos Ambientais:

A Proposta de Projeto deverá considerar e avaliar, preliminarmente, os riscos e impactos socioambientais com sua implantação, assim como as possíveis alterações dos recursos naturais, quer sejam hídricos, agrícolas, áreas de vegetação, entre outros.

– Justificativa Técnica para Projeto Proposto:

A justificativa técnica para o projeto proposto consiste em relatório básico que justifique a definição do projeto, apresentando os dados secundários em forma de texto corrido, de forma sucinta e objetiva.

– Custo Global da Implantação da Obra:

A Proposta deverá apresentar um Custo Global Por Lote de implantação da infraestrutura da Passagem Molhada, considerando todas as suas fases, inclusive a elaboração do Projeto Executivo, discriminando, também, o custo individual de cada obra de Passagem Molhada por localidade. É importante salientar que o Custo Global Por Lote apresentado no Processo Licitatório não pode sofrer acréscimo, quando da elaboração do Projeto Executivo definitivo.

– Lista de Atividades e Subatividades:

A Lista de Atividades e Subatividades tem como objetivo fornecer informações suficientes sobre as atividades e subatividades-chaves das obras a serem executadas e permitir que as Ofertas sejam elaboradas com precisão fornecendo uma Planilha Orçamentária detalhada e precificada para cada obra, para uso nos pagamentos das Obras executadas, quando o Contrato tiver sido celebrado.

A Lista de Atividades e Subatividades com Preços fornecida pelo Licitante será utilizada na avaliação das Ofertas. Essa lista e o programa de trabalho formam a base de estimativa para os Pagamentos.

A Lista de Atividades, incluída no Edital, pode ser alterada pelos Licitantes, desde que as mudanças sejam tecnicamente justificáveis. Páginas adicionais podem ser inseridas.

Segue abaixo Modelo de Lista de Atividades





Atividade N.º	Descrição da Atividade	Preço da Atividade
1.	Elaboração de Projetos	
2.	Administração Local da Obra/Mobilização e desmobilização inicial	
3.	Serviços Preliminares	
4.	Movimento de Terra Inicial	
5.	Infraestrutura da Passagem Molhada	
6.	Movimento de Terra Final	
7.	Serviços Finais	
8.	Gerenciamento de licenças e permissões	
9.	Quantia provisional para atividades socioambientais [excluir, se não for aplicável]	
...		
	Preço total das Atividades a ser transferido para o Resumo Geral, página _____	
Repita e escreva o valor por extenso		
		Nome do Licitante _____
		Assinatura do Licitante _____

8. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Para a avaliação da Proposta, a Comissão de Avaliação Técnica do Projeto Cooperar, usará critérios relevantes baseados em:

- Custo benefício da Proposta do Projeto;
- Tipo e Viabilidade da Passagem Molhada, Riscos e Impactos socioambientais;

Inicialmente a Comissão Especial de Licitação procederá a abertura das propostas divulgando os valores propostos por cada um dos licitantes, superada essa fase a sessão pública de abertura de propostas será encerrada e partirá a comissão especial de licitação para a fase de habilitação. A seguir, as propostas técnicas serão analisadas, pela Comissão Técnica de Avaliação do Projeto Cooperar. Caso não sejam considerados tecnicamente viáveis, a proposta com primeira classificação de menor valor será descartada e será analisada a proposta na segunda posição e assim por diante.

As propostas deverão ser apresentadas de forma que cada lote seja especificado separadamente, devendo o licitante indicar o lote a qual está concorrendo.

A Comissão Especial de Licitação do Projeto Cooperar poderá, no decorrer da análise das propostas técnicas, solicitar esclarecimentos à Licitante para o melhor entendimento das propostas, a depender de solicitação da Comissão Técnica de Avaliação.





9. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo, que é o documento que oferece maiores informações sobre a obra, tem como objetivo aprofundar especificações técnicas, dimensionamentos e cálculos, detalhes construtivos, mapas, plantas, e todas as informações necessárias para a efetiva execução da obra.

A elaboração dos projetos executivos de Passagem Molhada será desenvolvida de acordo com as Propostas de Projeto aprovadas pelo Projeto Cooperar, que foram vencedoras do Certame Licitatório e devem possuir um nível de detalhamento maior de informações, pois servem como um manual de instruções construtivas.

A atuação da empresa responsável envolverá atribuições de ordem técnica de engenharia civil para a elaboração de Projetos Executivos de Passagem Molhada, de cada localidade, contendo:

- a) Concepção do Projeto;
- b) Memorial Descritivo do Projeto;
- c) Memorial Descritivo da área onde será implantado o projeto contendo informações sobre solo, vegetação, hidrografia e clima, onde devem estar incluídos os estudos dos dados pluviométricos da área, bem como os estudos dos solos das áreas de drenagem;
- d) Levantamento topográfico georreferenciado e levantamento planialtimétrico;
- e) Estudos Geotécnicos e Geológicos – Incluindo estudos de fundações, com caracterização e reconhecimento dos solos.
- f) Estudos Hidrológicos - estudos desenvolvidos com o objetivo de prover os elementos necessários à caracterização climática e pluviométrica da região do projeto, estabelecendo as correlações precipitação-escoamento e possibilitando a determinação das vazões máximas nas bacias hidrográficas em estudo. Caracterização dos períodos de maior precipitação das áreas objeto de estudo, levando em consideração a série histórica de, no mínimo, 30 anos;
- g) Projetos estruturais que apresentem locação, planta baixa, cortes, detalhamento das ferragens, constituídos de pranchas tipograficamente numeradas;
- h) Especificações Técnicas de serviços e de materiais a serem utilizados no empreendimento, inclusive para as estratégias de prevenção de erosão e segurança de operação/uso;
- i) Cronograma Físico-financeiro do empreendimento de acordo com o andamento planejado, para a execução da obra, compatível com o Cronograma de Desembolso.
- j) Planilha Orçamentária detalhada, fundamentada em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados incluindo o BDI;





- k) Memória de cálculo dos quantitativos físicos, de todos os serviços previstos na Planilha Orçamentária, inclusive do projeto estrutural, limpeza pós-obra e conformação do terreno movimentado;
- l) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto assinada pelo profissional responsável, devidamente, registrado no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA; Todos os elementos que compõem o Projeto Executivo deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
- m) Mapa ou croquis de localização da obra, indicando os principais pontos de referência, com coordenadas geográficas do local (longitude e latitude);
- n) Mapa ou croquis indicando imóveis e/ou áreas, quando for necessário alguma intervenção permanente em área de domínio privado;
- o) Memorial Fotográfico da situação atual dos locais das obras.

Todo projeto executivo deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, conforme descritos nos itens citados neste TDR, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade do empreendimento e devem ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes para cada tipologia.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- I. Denominação e local da obra, nome da Associação Comunitária, Comunidade Beneficiária e lote à qual pertence;
- II. Nome da entidade pública executora;
- III. Tipo de projeto ;
- IV. Escala adequada para apresentação dos projetos propostos em tamanho A3, que sejam facilmente visíveis, contendo informações sobre a dimensão do objeto e o seu tamanho real e a fonte;
- V. Dimensões: Expressar altura, largura, comprimento e diâmetro dos elementos da proposta de projeto;
- VI. Data de elaboração do projeto executivo;
- VII. Nome da empresa contratada, bem como o nome do responsável técnico pela elaboração do projeto executivo, número de registro no CREA e sua assinatura;

9.1 Prazo para Elaboração dos Projetos Executivos

O prazo **máximo** para apresentação de todos os projetos executivos, dos lotes, ao Projeto Cooperar é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Após apresentação, ao Setor de Engenharia do Projeto Cooperar, que analisará a viabilidade técnica dos projetos em campo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e caso, sejam necessárias alterações no projeto, estas deverão ser apresentadas ao Projeto Cooperar no





prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Logo, o prazo máximo total para elaboração dos projetos executivos, apresentação, análise, correção e aprovação dos mesmos é de 90 (noventa) dias.

A empresa deverá elaborar um Cronograma de Entrega dos projetos executivos e apresentá-lo ao Setor de Engenharia do Projeto Cooperar. Os projetos executivos poderão ser apresentados, à medida que ficarem prontos, para análise, aprovação e liberação para execução da obra, desde que seja cumprido o prazo máximo de 60 dias para apresentação de todos os projetos do referido lote.

9.2 Entrega dos Projetos Executivos ao Projeto Cooperar

Os Projetos Executivos, deverão ser entregues dentro do prazo determinado neste TDR, submetidos à apreciação do Setor de Engenharia do Projeto Cooperar - para análise e aprovação dentro do prazo estabelecido neste TDR - e encaminhados à Gerência Operacional/Coordenação Geral para emissão da Ordem de Serviço de Obra.

Poderá ser admitida a prorrogação de prazo de entrega dos Projetos Executivos até o limite de 10 (dez) dias corridos, desde que comunicado e autorizado pela Coordenação de Engenharia. Superando este prazo, haverá cobrança de multa, no valor de 0,1% do valor da referida obra em questão, por dia de atraso, que será descontada na primeira medição da obra.

Reitera-se que caso haja o atraso de dez dias na entrega dos projetos executivos, estes dez dias serão descontados no prazo para execução das obras, não ultrapassando o prazo final do contrato.

O Projeto Cooperar ficará responsável por fornecer os Licenciamentos Ambientais necessários para todos os projetos de Passagem Molhada

10. EXECUÇÃO DE OBRAS

Após a aprovação dos Projetos Executivos e a emissão da Ordem de Serviço da Obra pela Contratante, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 10 dias corridos, apresentar o Cronograma de Execução das obras de Passagem Molhada.

10.1 Cronograma de Execução

As obras de Passagem Molhada deverão ser executadas de acordo com um rígido planejamento, contemplando um Plano de Ataque e Cronogramas de Execução das obras, que devem ser apresentados, após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, antes do início das mesmas. A não apresentação dos cronogramas dentro do prazo solicitado ocasionará a aplicação de multa, no valor de 0,1% do valor da referida obra em questão, por dia de atraso, que será aplicada na primeira medição da obra.

10.2 Prazo para execução das obras

O prazo para execução das obras será de 180 dias, a partir da ordem de serviço dada autorizando a construção das mesmas.

Serão admitidos aditivos de prazo, dentro dos termos da Lei 14.133/2021, contudo casos como chuvas que já são previstas nas localidades, em determinados períodos de tempo,





não poderão ser consideradas como justificativas para aditamento.

10.3 Medições e Pagamento

A medição e pagamento dos itens das obras será realizada por porcentagem da obra e deve obedecer, no máximo, a duas medições. Não será possível medição inferior a 40% da obra executada, de acordo com planilha orçamentária detalhada no projeto executivo apresentado, anteriormente pela Contratada.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços alvos do presente TDR, deverão ser executados no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os serviços serão aceitos, provisoriamente, logo após a execução pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TDR, na proposta e de acordo com os relatórios de medição;

b. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas (Anexo 2) parte integrante deste TDR e na proposta da Contratada, devendo ser reparado, de acordo com o estabelecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. Os serviços serão aceitos, definitivamente, no todo ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material utilizado e dos serviços executados, bem como aceitação mediante termo circunstanciado.

d. Se a aceitação dos serviços for efetuada por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou Comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando a aceitação dos serviços executados e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal;

e. O aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços contratados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua respectiva proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

i. Efetuar a entrega dos bens e o fornecimento dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Coordenação do COOPERAR, em estrita observância das especificações do TDR e da proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota





Fiscal constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com vícios, e/ou os serviços executados em desacordo com o estabelecido;
- iv. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Coordenação do COOPERAR, inerentes ao objeto da presente licitação;
- v. Comunicar à Coordenação do COOPERAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- vi. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- viii. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ix. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços objeto do presente TDR referem-se à elaboração dos projetos executivos e à construção de obras de passagens molhadas, no âmbito do território paraibano, excetuando-se a capital. A qualificação técnica a ser exigida na habilitação das empresas constará dos seguintes itens:

- a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto desta TDR;
- b) Certidões de Acervo Técnico, expedidas pelo CREA, atestando que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, profissionais de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela referida entidade, detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, de serviços ou obras, para execução de obras civis;





- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) pertence (m) ao quadro permanente da EMPRESA deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do (s) profissional (is), ou do estatuto ou contrato social, no caso de sócio, bem como por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil (Acórdão 1888/2011 – PLENÁRIO – TCU. O (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa como responsável (is) técnico (s) por serviços de construção de obras civis deverá (ão) ter formação de engenharia civil, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1996.
- d) Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional registrado (s) no CREA, da respectiva região, onde os serviços foram executados, acompanhado (s) de sua (s) respectiva (s) Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a EMPRESA LICITANTE, ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme descrição a seguir:
- e) O(s) profissional (is) indicado(s) e registrado(s) no CREA pela licitante, deverá (ão) firmar declaração (ões) de que não possui vínculo empregatício com os serviços públicos federal, estadual ou municipais, de que aceitam sua indicação como responsáveis técnicos da obra objeto deste edital, de que participará (ão) permanentemente da execução das obras e serviços objeto deste Edital, de que assume inteira responsabilidade técnica pela execução das obras e serviços objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas da mesma.
- f) Será admitida a substituição posterior do (s) profissional (is) indicado (s) pela EMPRESA para fins de comprovação de capacitação técnica, desde que por outro (s) profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- g) Relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras, coerente com o porte e o cronograma físico da obra indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função;

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A Licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro por lote de acordo com o custo global do mesmo e o prazo para execução do contrato, corente com os parametros solicitados.

16. EQUIPE PRINCIPAL

O Licitante deverá demonstrar que terá uma equipe principal, mínima, devidamente qualificada (e em número adequado), POR LOTE, conforme descrito na tabela a seguir.

O Licitante deverá fornecer detalhes da equipe principal e de outros funcionários principais que o Licitante considerar apropriados, juntamente com sua formação acadêmica e experiência





profissional.

A Empresa deverá solicitar o consentimento do Contratante para substituir a equipe principal (consultar as Condições Particulares do Contrato 9.1), quando for o caso.

Se o Licitante não possuir, no ato do envio da Carta-Oferta e demais documentações toda a equipe necessária para atender a Equipe Principal Mínima nos lotes a que deseja concorrer, poderá indicar o nome do profissional, a ser contratado posteriormente, se vencedora da licitação.

14.1. Equipe Principal Mínima por Lote

Item N°	Cargo/Especialização	Formação acadêmica relevante	Número mínimo de anos de experiência em obras relevantes	Quantidade
1	Engenheiro Civil – responsável pela elaboração dos projetos executivos, execução das obras (gerenciamento e fiscalização), distribuição e coordenação das equipes em campo.	Engenharia Civil	5 anos	1
2	Gestor ambiental/social responsável pelo gerenciamento das ações que visam eliminar ou reduzir os impactos ambientais.	Engenharia ambiental, engenharia civil ou áreas afins, com especialização, comprovada.	2 anos	1
3	Profissional da Área de Geologia ou Engenharia de Minas ou Engenheiro Civil com especialização em geologia comprovada	Geologia, Engenharia de Minas ou Engenheiro Civil com especialização em Geologia comprovada	3 anos	1

14.1.a Engenheiro Civil, com formação superior em Engenharia Civil.

Tais profissionais deverão apresentar:

- Regularidade técnica profissional junto ao CREA;
- Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos para Engenheiro Coordenador mediante apresentação de comprovantes. A comprovação poderá ser efetuada por ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica com Atestado de Capacidade Profissional ou Certidão de Acervo Técnico com atestado emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA, na Região pertinente.

14.1.b Gestor ambiental/social, com formação superior em Engenharia ambiental,





Engenharia Civil ou áreas afins, com especialização comprovada.

Tais profissionais deverão apresentar:

- a) Regularidade técnica profissional junto ao Conselho;
- b) Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos no tipo de trabalho a ser executado, mediante apresentação de comprovantes. A comprovação poderá ser efetuada por ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica com Atestado de Capacidade Profissional ou Certidão de Acervo Técnico com atestado emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA, na Região pertinente.

14.1.c **Profissional da Área de Geologia**, com formação superior em Geologia, Engenharia de Minas ou Engenharia Civil com especialização em Geologia comprovada.

Tais profissionais deverão apresentar:

- a) Regularidade técnica profissional junto ao Conselho;
- b) Experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos no tipo de trabalho a ser executado, mediante apresentação de comprovantes. A comprovação poderá ser efetuada por ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica com Atestado de Capacidade Profissional ou Certidão de Acervo Técnico com atestado emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA, na Região pertinente.

17. INSUMOS DISPONÍVEIS

A Unidade de Gerenciamento do Projeto Cooperar disponibilizará o acesso da empresa contratada ao banco de dados e outras fontes de informações existentes.

Por outro lado, serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas de viagens e transporte referentes às visitas e reuniões necessárias para viabilização das atividades propostas neste Termos de Referência.

18. CONFORMIDADE COM O TDR

a) Considera-se que a CONTRATADA conhece plenamente o presente TDR e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos.

b) Considerar-se-á que a participação da CONTRATADA nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, inclusive as informações adicionais fornecidas pelo COOPERAR em decorrência deste TDR, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o CONTRATO que vier a ser assinado.

c) A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades relacionadas à execução dos SERVIÇOS não poderá ser avocada no desenrolar dos TRABALHOS como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Contratante obriga-se a:
 - i. Aceitar provisoriamente os serviços;



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 17/01/2024 - 14:26hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 18/01/2024 - 09:27hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 18/01/2024 - 10:54hs.
Documento Nº: 4287220.32915033-4435 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.32915033-4435>



COPPRC202400031V01



ii. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as Especificações Técnicas constantes do presente termo de referência, do Edital e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

iii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20. CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Coordenação do COOPERAR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e, de tudo, dará ciência à mesma;

- i. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- ii. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- iii. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 6, § XVII da Lei nº 14.133 de 2021.

22. DOS ANEXOS

- a. Faz parte deste TDR, como se nele estivesse escrito, os seguintes anexos:
- Anexo 1 – Planilha com os locais determinados para implantação dos projetos de Passagens Molhadas, por Região/Município/Comunidade;
 - Anexo 2 – Informações sobre as localidades pré-determinadas para a implantação dos subprojetos.

Serão fornecidos à (às) empresa (s) vencedora (s) do processo licitatório Cópia dos Documentos de Licenciamento Ambiental necessários para a execução dos projetos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital da **SDO – Solicitação de Oferta**, conforme Regulamento de Aquisições para Mutuários do Banco Mundial, bem como das condições gerais de contrato.





24. DA HABILITAÇÃO

A contratada deverá atender a todos os requisitos constantes no edital **SDO – Solicitação de Oferta**, conforme Regulamento de Aquisições para Mutuários do Banco Mundial.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a. Os proponentes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/seleção, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação/seleção ou na execução de contrato/convênio;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação/seleção ou de execução de contrato/convênio;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes/proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador/convocador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório/seletivo ou afetar a execução do contrato/convênio.

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Banco Mundial, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações prevista neste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Banco Mundial promover inspeção.

b. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

c. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o proponente vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/seleção e à execução do contrato/convênio.





26. COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

a. O Banco Mundial exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com o Banco, seja com a equipe do Projeto Cooperar, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

b. O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao Banco Mundial, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo Banco Mundial, relativas a Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

c. O Banco Mundial aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

a) “Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do BANCO MUNDIAL são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

b) “O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

João Pessoa/PB, _____ de janeiro de 2024.

Elisane Abrantes de Sousa Luz
Gerente Operacional
PROJETO COOPERAR

Aprovo em: _____ de janeiro de 2024.

Omar José Batista Gama
COORDENADOR DO COOPERAR.



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 17/01/2024 - 14:26hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 18/01/2024 - 09:27hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 18/01/2024 - 10:54hs.
Documento Nº: 4287220.32915033-4435 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.32915033-4435>



COPPRC202400031V01